



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN  
Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151  
CEP: 39740-000 – Guanhães – MINAS GERAIS - ciscensaude@gmail.com  
CNPJ: 00.773.222/0001-47

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**NOS TERMOS DO ART. 191 DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES N. 14.133/21, ESTE EDITAL SERÁ REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2020, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO (TRAILLER) CASTRAMÓVEL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

**INTERESSADO:** SECRETÁRIA EXECUTIVA

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 02 DE MARÇO DE 2023

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **ATÉ AS 10:00 DE 02 DE MARÇO DE 2023**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ATO Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2023:** Pregoeira Sheyla Cristiane Gonçalves Maia

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 169.000,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL REAIS)

**TIPO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 002/2023 > esclarecimentos.

**Telefones:** (33) 3421 5151.

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00.



**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

## **1 – PREÂMBULO**

**1.1.** O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste CISCEN, por intermédio da Coordenação de Suprimentos e Contratos, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão do tipo Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Sheyla Cristiane Gonçalves Maia, Pregoeira oficial, designada pela **Portaria nº. 002 de 03 de Janeiro de 2023**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Delmira Aparecida Batista Maciel e Meire Batista Barreto Oliveira, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 10.520** de 17 de Julho de 2002, **Lei Complementar nº 123/06** e, subsidiariamente, pela **Lei Federal n.º 8.666/93** com suas sucessivas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste CISCEN, através do endereço eletrônico [www.ciscen.mg.gov.br](http://www.ciscen.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste - CISCEN, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site do Consórcio Intermunicipal CISCEN.

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## **2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UMEES (UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE) MEDIANTE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR INDICADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE.”** Conforme especificações constantes na planilha e no termo de referência, anexos a este edital.



### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Consórcio, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Consórcio, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

**3.2.6.1** - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.



**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio de Saúde, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

\* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

\* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

\* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me



responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\* Declaro que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

\* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** – Marca e modelo do veículo ofertado.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

### **8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1** - Registro comercial no caso de firma individual;



**8.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

**e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**f)** prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

## **8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:**

**h)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial com data não anterior a 90 (noventa) dias contados da data prevista para entrega dos envelopes.

## **8.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**i)** Certidão de inscrição e regularidade da empresa licita com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), fornecido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do Estado da Federação sede da licitante em validade vigente. Apresentando também os documentos do profissional responsável técnico (médico veterinário).

**j)** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível referente ao objeto Licitado em nome da



licitante. Devidamente carimbado e com identificação do responsável pela assinatura.

**k)** Certidão de Registro da licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e Certidão de Registro no CREA de seus responsáveis técnicos, comprovados através de vínculo com a empresa licitante.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A comprovação de vínculo prevista no “i” e “k”, deverá ser apresentado com Contrato de Prestação de serviços ou anotação na CTPS ou declaração própria do profissional, comprovando seu vínculo com a empresa licitante. Nos casos em que a própria Certidão do Conselho Profissional destacar o nome e registro profissional fica dispensado a apresentação de tais itens de comprovação de vínculo.

**Nota 04** – A licitante deve se atentar a documentação complementar necessária para assinatura de contrato, caso venha a se sagrar vencedora do certame previsto nos itens: 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um Real).



**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.15.1** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada por Decreto.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - Produzidos no país;

**9.29.2** - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**9.29.3** - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.4** - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 16/2021.



**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

**12.2**-Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail para [ciscensaude@gmail.com](mailto:ciscensaude@gmail.com), a indicação do **banco, número da conta e agência**, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);



### **13 - DO RECURSO**

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (15) Quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**15.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



**15.1.2** - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

**15.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**15.1.3.1** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**15.1.3.2** - O recebimento do objeto licitado será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**15.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**15.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**15.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**15.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo CISCEN, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**15.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**15.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**15.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**15.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**15.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**15.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de



seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**15.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**15.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## 16 - DO CONTRATO

**16.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação e deverá apresentar sob pena da sanção de recusa ao instrumento contratual:

16.1.1. Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT em nome da licitante a ser contratada no modelo ofertado na proposta de preço.

16.1.2. Certificado de Capacitação Técnica - CCT do produto ofertado dentro das características (medidas) do modelo exigido e ofertado na proposta de preço da licitante a ser contratada.

16.1.3. Apresentação do ensaio de frenagem expedido por laboratório, dentro NBR 14729 e resolução CONTRAN nº. 519/2015 em nome do licitante a ser contratada do modelo ofertado na proposta de preços

**16.1.4** - Caso o adjudicatário não apresente a documentação solicitada em situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**16.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

## 17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**17.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.

**17.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no Edital.

**17.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**17.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**17.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**17.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;



**17.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Coordenação de Transportes e Patrimônio, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o veículo, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 7º (Sétimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante



apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do CISCEN e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**21.1.3** - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do CISCEN, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CISCEN.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** – O CISCEN poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio CISCEN.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CISCEN.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o CISCEN quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CISCEN, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA e do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
76	10.302.1001.3006.4.4.90.52.00



**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: ciscensaude@gmail.com**

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISCEN, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio CISCEN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:
  - f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
    - I - Entregando uma mercadoria por outra;
    - II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
  - f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
  - f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao CISCEN, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



## **22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**23.1** - O Objeto contratado terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas sucessivas alterações posteriores.

## **24 – DO REAJUSTAMENTO**

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## **25 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**25.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**25.3** - É facultado o **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**25.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**25.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**25.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**25.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

**25.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

**25.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



**25.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**25.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**25.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**25.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**25.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**25.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**25.16** - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** – Minuta do Contrato

**25.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [www.ciscen.mg.gov.br](http://www.ciscen.mg.gov.br)

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**25.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**25.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

**25.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN**

**Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151**

**CEP: 39740-000 – Guanhães – MINAS GERAIS - ciscensaude@gmail.com**

**CNPJ: 00.773.222/0001-47**

---

**25.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**25.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**25.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (33) 3421 5151 e e-mail: ciscensaude@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Guanhães, MG 13 de fevereiro de 2023.

**Carlos Roberto Barroso Mourão**  
**Presidente CISCEN**



**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023**  
**TIPO MENOR PREÇO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UMEES (UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE) MEDIANTE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR INDICADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE.**

**1. INTRODUÇÃO**

Considerando o **Convênio nº. 1371003219/2022**, celebrado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente SEMAD, este Termo de Referência tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UMEES (UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE) para implantação do serviço de castração de animais no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste - CISCEN.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO (TRAILLER) CASTRAMÓVEL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:**

- Documentação completa para o emplacamento segundo as normas brasileiras de trânsito vigente.
- Comprimento total 6500 mm
- Comprimento da carroceria 5400 mm
- Largura externa 2060 mm
- Altura interna 2050 mm
- Fabricação em aço estrutural.
- Estrutura reforçada soldada eletronicamente.
- Pintura de fundo e acabamento PU flat Collor
- Suspensão em feixe de molas e balanço.
- Dois eixos de rodagem.
- Sistema de frenagem hidráulico a disco.
- Comando de frenagem com cilindro mestre inercial
- Sistema de freio estacionário.
- Pneus novos, aro 14.
- Pneu sobressalente.
- Extintor de incêndio de 6 kg
- Piso com Compensado Naval de 15mm de espessura, revestido com pvc de



alta resistência mecânica, vedado com sicaflex em toda sua extensão e acabamento dos rodapés e entradas em aço Inox de 1 mm de espessura.

- Bancada de apoio com divisória central em chapa inox.
- Dois armários instalados na lateral esquerda do reboque, cada um de 4 portas na parte inferior, medidas de 30X60, finalizando numa bancada para apoio de instrumentos, seguido de 2 colunas de gavetas com trava em aço inox possibilitando a desinfecção e higienização dos instrumentos.
- Quatro gaiolas com portas para colocar animais sedados, sendo duas para animais de pequeno porte, e duas para animais de médio porte.
- Bancada de apoio na parte frontal.
- Duas cadeiras com regulagem de altura para acomodação do médico veterinário e assistente no momento do procedimento cirúrgico.
- Duas mesas cirúrgicas veterinárias, construídas em estruturas metálicas com seu tampo bipartido e com regulagem afunilada com acomodação do animal para o procedimento.
- Quatro suporte de almotolias.
- Duas calhas para dispor na parte inferior das mesas cirúrgicas, para que, quando houver resíduos líquidos estes confluam para esta.
- Suporte para monitor cardíaco.
- Um monitor.
- Um Cilindro de oxigênio (fonte de oxigênio).
- Um aparelho de anestesia inalatória.
- Quatro luminárias de foco contendo 3 super leds para iluminação de procedimentos.
- Suporte no teto para pendurar soro.
- Suporte para cilindro de oxigênio.
- Suporte para a Autoclave próximo a pia.
- Seis pontos de iluminação com luminárias de 180 leds cada.
- Seis pontos de tomada interno e um ponto externo.
- Ar condicionado de 12000 Btu's com captação via externa ligado em 220V.
- Inversor 750 wts alimentado por uma bateria de 90 amperes e devidamente protegida por fusíveis reles.
- Sistema seletor automático de voltagem, para funcionamento do trallier seja ligado tanto em 110V quanto 220V.
- Duas portas de acesso na lateral direita com 850 mm de largura.
- Escada de acesso retrátil.
- Reservatório de água potável com capacidade de 60 litros instalada na parte interna, monitorado por uma bomba de água.
- Reservatório para descarte de água com capacidade de 70 litros na parte inferior do veículo, tendo uma válvula de descarga elétrica com 12 vcc.
- As chapas para o fechamento externo em alumínio # 0,5 lisas.
- Plotagem externa conforme manual de identificação do Estado de Minas Gerais, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

### 3. JUSTIFICATIVA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste CISCEN, atua na micro região de Saúde de Guanhães e conta com participação de 11 (onze) Municípios, onde em sua maioria possui deficiência no controle de animais de



rua, dificultando e muito o controle de zoonoses, incluindo o combate de doença graves como a leishmaniose e raiva em cães e gatos domésticos, que podem contaminar inclusive seres humanos. Alguns Municípios possuem Termo de Ajustamento de Conduta, para serem ágeis e apresentar indicadores de tal controle e sequer possuem estrutura administrativa ou operacional para realizar de forma adequada a castração animal. O CISCEN firmando convênio com o Governo Estadual, através da presente proposta de repasses de recursos pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prevê a aquisição do trailer totalmente equipado com instrumentos e equipamentos para castração de cães e gatos, que será adquirido por meio de processo licitatório, será contratada a equipe do programa de castração composto pelo Médico Veterinário e auxiliar que ficarão a disposição dos Municípios contratados, essa equipe será volátil e estará com o castramóvel em cada município realizando os procedimentos mediante agendamento mensal com coordenação do CISCEN.

A finalidade objetiva da aquisição do equipamento é erradicar a deficiência nas cidades da nossa micro região e em todo Centro Nordeste Mineiro da super população de animais de rua e suas consequências à saúde pública. São milhares de cachorros que vivem nas ruas das Cidades, sofrendo maus tratos. A castração um animal se vê além de uma medida de controle de natalidade, mas como uma solução de saúde pública, no controle de contaminação por doenças graves e no controle de zoonoses que integra toda a política de vigilância epidemiológica e vigilância em saúde.

O Programa Castração a ser oferecido após aquisição do equipamento beneficiará diretamente 11 cidades mineiras com população estimado de mais de 100.000 habitantes e indiretamente de mais de 500.000 habitantes, considerando toda a macroregional e alcance de doenças proliferadas através de vetores.

#### **4. ORIENTAÇÕES GERAIS QUANTO AO USO E AQUISIÇÃO DO CASTRAMÓVEL:**

- 1- A Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES), popularmente conhecida como “castramóvel”, é o veículo ou trailer adaptado para o serviço de castração, que usa a metodologia itinerante bairro a bairro, com prioridade em áreas críticas, de maior vulnerabilidade social.
- 2- A UMEES pode ser um trailer/ônibus/furgão e deverá ter as mesmas características funcionais e higiênicas de um centro cirúrgico. Portanto, deverá passar por adaptações estruturais, elétricas e hidráulicas.
- 3- O “castramóvel” necessita de um ponto de apoio compatível com o tamanho do veículo, além de contar com água e luz disponíveis. As cirurgias são realizadas dentro do veículo, porém as etapas do pré-operatório, pós-operatório e as ações educativas são realizadas nas instalações do ponto de apoio.

Esses devem receber gaiolas para acomodar os animais no pré e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN

Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151

CEP: 39740-000 – Guanhães – MINAS GERAIS - ciscensaude@gmail.com

CNPJ: 00.773.222/0001-47

pósoperatório. Deve-se eleger um local de reunião da comunidade, como nos anexos de igrejas, unidades de saúde, associações de bairros, etc. O apoio da comunidade neste tipo de evento é fundamental para o sucesso da ação.

4- A unidade móvel deverá estar equipada com mesas cirúrgicas, armários, aparelho de anestesia inalatória, monitor, fonte de oxigênio, cadeiras com regulagem de altura, ar- condicionado e pia. O veículo deve trabalhar com uma programação pré-definida, com uma equipe composta por no mínimo dois médicos-veterinários, um auxiliar de médico-veterinário, além de um motorista e um profissional da área administrativa/educação.

#### ESPECIFICAÇÕES DE UNIDADES MÓVEIS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS – TRAILER

Tipo de veículo	Veículo reboque Trailer, zero quilômetro, com funcionamento de serviço médico veterinário móvel (castramóvel), capaz de se deslocar em vias pavimentadas ou não, com topografia plana, acidentada e em locais de difícil acesso.
Dimensões aproximadas	Comprimento do baú: 6 metros, comprimento do trailer (incluindo a lança): 8 metros, largura o trailer: 2,4 metros, altura: 3 metros
Chassi	Fabricado em estrutura tubular em aço carbono, vigas principais em perfil retangular. Dispostos simetricamente, garantindo sua total estruturação, não derformando com movimentação, suportar o peso alocado, sem qualquer tipo de torções. A junção deve ser por solda (não permitido parafusos ou rebites).
Suspensão, eixos, freios, pneus/rodas	Dois eixos, rodado simples, secção tubular cilíndrica ou quadrada, com pontas paralelas, garantindo a capacidade de carga de aproximadamente 3.500kg. Sistema de freios inercial com cabos, com trava para deslocamento a ré, facilitando a movimentação. Deverá estar equipado com todos os dispositivos e materiais necessários para funcionamento do sistema, para os quatro conjuntos de rodas e pneus. Rodas, em número de 05 (cinco) unidades, de aço, aro 14 polegadas, furação 5x112, sendo 01 (um) sobressalente (estepe). Pneus, especiais, 08 (oito) lonas, compatíveis com as rodas.

#### ADAPTAÇÕES

Armários	4 (quatro) portas na parte inferior, medidas 30x60, finalizando numa bancada para apoio de instrumentos, seguindo 2 (duas) colunas de gavetas com trava em aço inox possibilitando a desinfecção e higienização do veículo.
----------	---



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN**

**Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151**

**CEP: 39740-000 – Guanhães – MINAS GERAIS - ciscensaude@gmail.com**

**CNPJ: 00.773.222/0001-47**

Revestimento Interno	Paredes e teto devem conter isolamento através de placas de poliestireno de média densidade entre a chapa de alumínio externa e acabamento interno, para garantir o melhor conforto térmico e acústico. Não recomendado a fixação por rebites ou parafusos pois são pontos proliferadores de bactérias.
Revestimento Externo	Teto devem ser arqueados com uma leve inclinação, do centro para as laterais, fazendo com que águas provenientes de chuvas não fiquem paradas. O revestimento externo deverá ser feito através de chapas lisas de liga de alumínio, e espessura mínima de 01 (um) mm, tanto para as paredes laterais quanto para as paredes frontal, traseira e teto, coladas na horizontal aos perfis estruturais com fita dupla face de alta aderência, garantindo total fixação e vedação. Todas as junções serão impermeabilizadas com material a base de PU, garantindo a total estanqueidade contra água e poeira, em qualquer condição de uso.
Acesso	O trailer deverá ter duas portas, uma de entrada e outra de saída, com fluxo contínuo, evitando cruzamento entre salas e disseminação de bactérias. Deverão ser fornecidas duas escadas com degraus em chapa de alumínio antiderrapante.
Assoalho e Piso	Sobre a chapa do piso estrutural, deve conter madeira compensada tipo naval, com aproximadamente 15mm de espessura, resistente a água e fungos, preso por parafusos tipo francês com cabeça embutida, evitando ressaltos que podem comprometer a qualidade. Sobre a madeira, colocar piso padrão hospitalar que seja de fácil limpeza e assepsia.
Sistema Elétrico	Serão divididos em quantos circuitos forem necessários e centralizados em um QDG (Quadro de Distribuição Geral). Sugestivo ter iluminação com lâmpada LED que atenda todas as normas de luminotécnica. Instalar luzes de emergência com bateria própria em boa quantidade, voltagem de 110v ou 220v, instalar pontos de energia para os equipamentos e nas proximidades de mesas/bancadas. Condutores de cobre ou alumínio isolados com camada de plástico, Para conexão com rede externa, usar extensão que seja dimensionado no projeto elétrico, tudo conforme com NBR6147 e NBR14136 da ABNT.
Climatização	Os ambientes devem ser climatizados de maneira que garanta a temperatura homogênea em todos os ambientes.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN**

**Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151**

**CEP: 39740-000 – Guanhães – MINAS GERAIS - ciscensaude@gmail.com**

**CNPJ: 00.773.222/0001-47**

---

Sistema de combate ao incêndio	Deverá ser instalado 1 (um) extintor de incêndio próximo ao quadro de distribuição. Extintores leves, de fácil manuseio e alta eficiência, que requerem fácil deslocamento do equipamento.
--------------------------------	--



Sistema Hidráulico	Deve conter dois reservatórios de água com no mínimo 100 litros, um para reservatório de água potável e outro para reservatório de água dejetos. Alimentação através de bomba elétrica de forma individual, sendo uma bomba elétrica para cada ponto de saída de água. Duas pias com cuba de inox e torneira acionáveis eletricamente.
Toldos	Confeccionado em lona vinílica de alta resistência, fixados externamente na lateral, sobre as portas de acesso. Mínimo 3m de largura e com abertura mínima de 2m.
Visual	A adesivagem será de responsabilidade do município e/ou consórcio, e deve seguir as regras de plotagem estabelecidas pela SEGOV, devendo constar a logomarca do Estado de Minas Gerais, do Programa Estadual de Esterilização de Animais Domésticos e do consórcio e municípios. A Plotagem deve ser realizada com material de alta resistência e boa definição.
Portas e Janelas	Duas portas ao meio externo com acabamento com rigor estético, com fechadura rolete e abertura padrão. Quatro portas internas com acabamento com rigor estético, com trinco e abertura "vai e vem". Quatro janelas de vidro com abertura deslizante e sistema de fechamento automático e apenas uma com vidro fixo sem possibilidade de abertura. Todas as janelas que possuem abertura, devem ser instaladas com mosquiteiro por fora do trailer para segurança e que possibilite fácil remoção e higienização.
Isolamento	O trailer deve possuir dois exaustores com vazão aproximada de 90 m <sup>3</sup> /h e nível de ruído máximo de 41 dBA, localizados na sala de cirurgia e na sala de pós-operatório.

<b>Ambientes necessários</b>	
Preparo Pré-Operatório	Possuir uma balança digital com pesagem mínima de 150kg, mesa/maca de atendimento fabricada em aço, conjunto imobiliário com gabinete lavatório, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico, materiais para tricotomia.
Sala de Paramentação	Possuir um lavatório com cuba em inox, prateleira interna com equipamentos necessários, torneira acionável eletricamente, sem contatos para evitar contaminações dos profissionais.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN**

**Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151**

**CEP: 39740-000 – Guanhães – MINAS GERAIS - ciscensaude@gmail.com**

**CNPJ: 00.773.222/0001-47**

Centro Cirúrgico	Mesa cirúrgica fabricada em aço inoxidável, furos laterais para contenção, suporte de soro acoplado e balde em alumínio. Conjunto mobiliário modular com gabinete lavatório, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico, 01 (um) armário aéreo, acima do conjunto lavatório, 1 (um) kit display contendo papeleira e saboneteira e álcool em gel;
Pós Cirúrgico	Gaiolas com no mínimo espaço para 8 animais, aquecedores para manter os animais com temperatura estabilizadas.



<b>Materiais e equipamentos</b>	
Mesa Cirúrgica	Material liso, lavável, impermeável e de fácil higienização.
Foco cirúrgico	Logo acima da mesa onde será realizada a cirurgia, com boa iluminação.
Aparelho para anestesia inalatória	Para animais que necessitem desse protocolo anestésico e ventiladores mecânicos
Balança	Pesagem dos animais, capacidade de no mínimo 150kg.
Instrumentais cirúrgico	Materiais de boa qualidade e quantidade adequadas a rotina.
Suporte de fluidoterapia	Geralmente são acoplados na mesa cirúrgica.
Kit de emergência	Para ressuscitação cardiorrespiratória. Presente no ambiente de preparo e recuperação dos pacientes. Deve conter sistema de provisão de oxigênio e ventilação mecânica, sondas endotraqueais de tamanhos compatíveis ao porte dos animais.
Recursos medicamentosos	Específicos para casos de processos alérgicos, respiratórios, cardíacos ou hemorrágicos.
Sistema de aquecimento	Colchões térmicos e/ou aquecedores no ambiente de preparo e recuperação cirúrgica de todos os pacientes.
Recipiente para descarte de resíduos	Para acondicionamento e descarte dos resíduos, de acordo com a legislação vigente.
Pia para higienização	Ambiente de lavagem do ambiente e dos materiais
Pia com torneira	Com torneira e recipiente de solução antisséptica com acionamento sem contato manual, para lavagem e desinfecção das mãos e braços dos cirurgiões.
Equipamentos indispensáveis para manutenção	Termômetro, oxímetro, estetoscópio, aparelho para medir pressão arterial não invasiva, aparelho para eletrocardiograma, etc.
Autoclave	Equipamento para esterilização dos materiais.

## **5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

5.1 A licitação para a aquisição do veículo objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR POR ITEM.

5.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.3 O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.



## **6. DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. DO CONSÓRCIO:**

- 6.1.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 6.1.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 6.1.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 6.1.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 6.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- 6.1.6 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 6.1.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 6.1.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 6.1.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 6.1.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 6.1.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

### **6.2. DA CONTRATADA:**

- 6.2.1. O prazo para entrega do CASTRAMÓVEL licitadas, deverá ser em até 90 (noventa) dias consecutivos, o veículo deverá ser zero (0) km, novo em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e deverá ser entregue, a contar da emissão de requisição pelo Consórcio.
- 6.2.2 A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o Trailer: Adaptados 0 km - CASTRAMÓVEL, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 6.2.3 O Trailer deverá ser 0 km, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência – Anexo I, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código Trânsito Brasileiro.
- 6.2.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;



## **7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

7.1 O preço deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais após a vírgula, equivalente ao preço de mercado na data da sessão pública.

7.1.1 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, adaptação, emplacamento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

7.2 O pagamento está condicionado ao repasse dos recursos da Emenda Parlamentar – Convênio SEMAD e Contrapartida do Consórcio, previstas no orçamento geral com o código de dotações a saber: Ficha 76. 10.302.1001.3006.4.4.90.52.00

7.3 O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias após a entrega da Unidade Móvel - Castramóvel, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo setor competente.

7.4 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo consórcio.

7.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, grafada com duas casas decimais.

7.6 Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa vencedora deverá apresentar a CND Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

7.7 O CNPJ da empresa vencedora, constante da Nota Fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.8 Nos pagamentos efetuados pela Administração poderão ser feitas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o proponente está como responsável pela legislação vigente.

7.9 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.10 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## **8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

8.1 O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, 90 (NOVENTA) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

8.1.2. As condições de entrega deverão obedecer aos critérios a seguir:

8.1.2.1. O veículo deverá possuir número de chassi Registrado na “BIM” - Denatran na categoria: trailer/especial.

8.1.2.2. O veículo deverá sair na categoria “especial - trailer” e não carreta, semi-reboque ou reboque.

8.1.2.3. O produto deverá ser homologado pelo INMETRO e DENATRAN.

8.1.2.4. A disposição dos equipamentos e instalações se dará conforme a planta de montagem integrante deste termo.

8.1.2.5. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste, sem ônus adicional.



8.1.2.6. É vedado à empresa licitante subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente Licitação.

8.1.2.7. O objeto deverá ser entregue conforme normativas do CRMV

8.2. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

8.3. As despesas decorrentes da entrega serão por conta da contratada.

8.4. O recebimento do equipamento, objeto desta licitação será realizado nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

8.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do equipamento, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

8.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e características descritas no Edital e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados após o recebimento provisório.

8.4.3. Caso verifique-se a não conformidade do equipamento, a empresa deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5. A critério do consórcio, poderá (ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal (ais) de compra dos suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor (es) oficial(ais).

## 9. PRESSUPOSTOS E REQUISITOS

**Critérios para implementação do projeto por meio de UMEES, nos termos da Resolução CRMV-MG nº 367/2019 e anexos I e II, que regulamentam o assunto:**

O Programa/Projeto deverá ser apresentado ao CRMV-MG conforme modelo constante no Anexo II (<http://www.crmvmg.gov.br/ARQUIVOS/Anexos-367-19.pdf>) da Resolução citada (<http://www.crmvmg.gov.br/ARQUIVOS/Resolucao-367-19.pdf>), visando o seu exame prévio e aprovação.

Guanhães MG, 27 - de janeiro de 2023.

**CARLOS ROBERTO BARROSO MOURÃO**  
**PRESIDENTE DO CISCEN**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE**



**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE CISCEN E A EMPRESA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE CASTRAMÓVEL.**

Contrato que entre si celebram, de um lado o Consórcio **CISCEN - MG**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 00.773.222/0001-47, com sede na Rua Primavera n.º: 428 Centro, nesta cidade de CISCEN – MG, neste ato representado pelo seu Ilmo. Carlos Roberto Barroso Mourão, brasileiro, casado, portador do CPF n.º. , residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023**, têm como justo, pactuado e contratado este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do Processo Licitatório n.º. 005/2023, modalidade **Pregão Eletrônico** n.º. 002/2023 e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO (TRAILLER) CASTRAMÓVEL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:**

- Documentação completa para o emplacamento segundo as normas brasileiras de trânsito vigente.
- Comprimento total 6500 mm
- Comprimento da carroceria 5400 mm
- Largura externa 2060 mm
- Altura interna 2050 mm

- **Fabricação em aço estrutural.**
- **Estrutura reforçada soldada eletronicamente.**
- **Pintura de fundo e acabamento PU flat Collor**
- **Suspensão em feixe de molas e balança.**
- **Dois eixos de rodagem.**
- **Sistema de frenagem hidráulico a disco.**
- **Comando de frenagem com cilindro mestre inercial**
- **Sistema de freio estacionário.**
- **Pneus novos, aro 14.**
- **Pneu sobressalente.**
- **Extintor de incêndio de 6 kg**
- **Piso com Compensado Naval de 15mm de espessura, revestido com pvc de alta resistência mecânica, vedado com sicaflex em toda sua extensão e acabamento dos rodapés e entradas em aço Inox de 1 mm de espessura.**
- **Bancada de apoio com divisória central em chapa inox.**
- **Dois armários instalados na lateral esquerda do reboque, cada um de 4 portas na parte inferior, medidas de 30X60, finalizando numa bancada para apoio de instrumentos, seguido de 2 colunas de gavetas com trava em aço inox possibilitando a desinfecção e higienização dos instrumentos.**
- **Quatro gaiolas com portas para colocar animais sedados, sendo duas para animais de pequeno porte, e duas para animais de médio porte.**
- **Bancada de apoio na parte frontal.**
- **Duas cadeiras com regulagem de altura para acomodação do médico veterinário e assistente no momento do procedimento cirúrgico.**
- **Duas mesas cirúrgicas veterinárias, construídas em estruturas metálicas com seu tampo bipartido e com regulagem afunilada com acomodação do animal para o procedimento.**
- **Quatro supos de almotolias.**
- **Duas calhas para dispor na parte inferior das mesas cirúrgicas, para que, quando houver resíduos líquidos estes confluam para esta.**
- **Suporte para monitor cardíaco.**
- **Um monitor.**
- **Um Cilindro de oxigênio (fonte de oxigênio).**
- **Um aparelho de anestesia inalatória.**
- **Quatro luminárias de foco contendo 3 superleds para iluminação de procedimentos.**
- **Suporte no teto para pendurar soro.**
- **Suporte para cilindro de oxigênio.**
- **Suporte para a Autoclave próximo a pia.**
- **Seis pontos de iluminação com luminárias de 180 leds cada.**
- **Seis pontos de tomada interno e um ponto externo.**
- **Ar condicionado de 12000 Btu's com captação via externa ligado em 220V.**
- **Inversor 750 wts alimentado por uma bateria de 90 amperes e devidamente protegida por fusíveis reles.**



- Sistema seletor automático de voltagem, para funcionamento do trailer seja ligado tanto em 110V quanto 220V.
- Duas portas de acesso na lateral direita com 850 mm de largura.
- Escada de acesso retrátil.
- Reservatório de água potável com capacidade de 60 litros instalada na parte interna, monitorado por uma bomba de água.
- Reservatório para descarte de água com capacidade de 70 litros na parte inferior do veículo, tendo uma válvula de descarga elétrica com 12 vcc.
- As chapas para o fechamento externo em alumínio # 0,5 lisas.
- Plotagem externa conforme manual de identificação do Estado de Minas Gerais, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação na Modalidade - Pregão Eletrônico nº. 002/2023, nos termos da Lei Federal 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições deste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato vigorará do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na conformidade com as disposições do art. 57 e I e II da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS BENS

5.1 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE-CISCEN pagará à CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor total global de R\$ \_\_\_\_\_ ( ).

## CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 7º (SÉTIMO) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de

regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

**6.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**6.1.2** - A contagem para o 7º (SÉTIMO) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após o BEM ENTREGUE E ACEITO pela fiscalização do CISCEN e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**6.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do CISCEN, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**6.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CISCEN.

**6.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**6.3** – O CISCEN poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CISCEN.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CISCEN.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o CISCEN quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**6.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CISCEN, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCAe do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas com a execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha. 76 - 10.302.1001.3006.4.4.90.52.00

## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. São condições de execução do presente contrato:

- a) O fornecimento do trailler castramóvel, objeto deste contrato, deverá ser realizado obedecendo rigorosamente à proposta de preços da CONTRATADA.
- b) A CONTRATADA deverá efetuar entrega do trailler castramóvel na sede do CONTRATANTE, no prazo de no máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras do CONTRATANTE.
- c) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
- d) O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no instrumento Convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se o disposto no art. 24, inciso XI, da mesma lei.
- e) A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONSÓRCIO se compromete a:
  - 9.3 Receber os serviços contratados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital de **Pregão nº 002/2023**.
  - 9.4. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no Edital.
  - 9.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o Produto do objeto deste Contrato.
  - 9.6. Emitir as ordens de Fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
  - 9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
  - 9.8. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
  - 9.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio CISCEN, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**10.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao local informado.

**10.3.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**10.4.** Garantir o(s) produto(s) contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**10.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CISCEN, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**10.6.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**10.7.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**10.8.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.9.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**10.10.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISCEN ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**10.11.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**11.1** O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93:

**11.2** O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**11.3** Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da Administração do Consórcio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**10.2** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISCEN, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISCEN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao CISCEN, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

**12.3** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;



**12.4** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**13.1** - O presente contrato é regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002 e na Lei n.º 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2023, Processo Licitatório nºxxx /2023.

**13.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

**14.1** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

**14.2.** Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93, conforme previsto no edital do Pregão n. ° xxx/2023;

**14.3.** Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;

**14.4.** Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e

**14.5.** Fiscalizar a execução do ajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação na imprensa Oficial do Consórcio em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**16.1.** Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato o Edital da Modalidade – Pregão nº. xx/2023, e a proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.



## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

**18.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guanhães/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

### Local e Data.

**Carlos Roberto Barroso Mourão**  
**Prefeito Municipal**

**Representante Legal do**  
**Fornecedor**

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: